



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitações

Ementa: Direito Administrativo – Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item – Análise Preliminar da Minuta do Edital e Anexos – Inteligência do Art. 53 Lei nº 14.133/21 – Requisitos Legais Preenchidos – Possibilidade de Prosseguimento -

Trata-se de pedido de Análise e Parecer a respeito do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2025, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos diversos à Secretaria de Saúde**, conforme objeto descrito no edital e nos documentos de planejamento.

Os autos foram regularmente formalizados e se encontram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Memorial Descritivo;
- b) Dotação Orçamentária;
- c) Pesquisa de Preços;
- d) Termo de Referência;
- e) Minuta do edital, contrato e anexos;
- f) Solicitação deste Parecer.

É o necessário.

Manifestação.

Ressaltamos que o parecer jurídico tem natureza eminentemente opinativa e consultiva, não vinculando, em regra, os atos administrativos que a ele sucederem, estando excluídos dessa análise aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, os aspectos referentes a conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade dos demais órgãos da instituição.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Por sua vez, é importante destacar a exigibilidade de parecer jurídico ao final da fase preparatória da licitação, conforme determina o Art. 53 da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de via Pregão Eletrônico.

Diante desse comando normativo, cumpre analisar os principais aspectos do Pregão nº 09/2025, assegurando sua conformidade com a legislação vigente:

2.1. Competência e Modalidade da Licitação: O procedimento licitatório encontra respaldo no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que impõe a necessidade de licitação para contratação de bens e serviços pela Administração Pública. A escolha da modalidade Pregão está de acordo com o artigo 28, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, permitindo maior economicidade e eficiência na contratação.

2.2. Justificativa e Necessidade da Contratação: A justificativa está devidamente instruída com estudos técnicos preliminares, termo de referência e orçamentos preliminares, conforme exige o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se que tais documentos foram analisados e estão de acordo com as exigências editalícias.

2.3. Orçamento e Preço de Mercado Estimado: Foi realizada pesquisa de mercado para garantir que os preços praticados estejam compatíveis com a realidade do setor, conforme preconiza o artigo 23, *caput* e §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021. A utilização dessa fonte confere maior transparência e confiabilidade ao levantamento, assegurando que os valores estimados estejam alinhados com os praticados no mercado. Adicionalmente, foram consultados fornecedores distintos para complementar a pesquisa e garantir a competitividade dos preços, atendendo ao princípio da economicidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.4. Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado no edital é o de menor preço por item, conforme autoriza o artigo 33, I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competição e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. Requisitos de Participação e Qualificação: As condições de participação estabelecidas no edital estão em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. O edital não impõe exigências excessivas ou desproporcionais, respeitando o princípio da competitividade.

2.6. Minutas do Edital e Ata de Registro de Preços: As minutas de Edital e Contrato estão em conformidade com os artigos 89 a 108 da Lei nº 14.133/2021, disciplinando de maneira clara e objetiva os direitos e obrigações das partes, as penalidades aplicáveis e as condições de execução do contrato.

Diante da análise realizada, verifica-se que o Pregão nº 09/2025 do Município de Coxilha/RS está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. O certame respeita os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência, garantindo a competição ampla e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, este parecer é favorável à continuidade do certame, devendo ser mantida a observância à legislação vigente em todas as fases do procedimento licitatório.

Este é o parecer, s.m.j.

Coxilha/RS, 05 de maio de 2025.

Gismael Jaques Brandalise
Assessoria Jurídica
OAB/RS 58.228